

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

JHULIANY LUCENA FERREIRA

EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

JHULIANY LUCENA FERREIRA

EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em
Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em
cumprimento às exigências para a obtenção do grau de
Bacharel.

Orientador: Ivancildo Costa Ferreira

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

JHULIANY LUCENA FERREIRA

EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de JHULIANY LUCENA FERREIRA.

Data da Apresentação 08/12/2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: PROF. ME. IVANCILDO COSTA FERREIRA/UNILEÃO

Membro: ESP. ALYNE ROCHA ANDRELYNA LIMA ROCHA CALOU/UNILEÃO

Membro: PROF. MA. JOSEANE QUIEROZ VIEIRA/UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA

Jhuliany Lucena Ferreira¹
Ivancildo Costa Ferreira²

RESUMO

A violência intrafamiliar é um grave problema de saúde pública que assola grande parte dos lares. Partindo dessa problemática, o presente estudo aborda os impactos dos diversos tipos de negligências cometidas contra crianças, no contexto de convivência com familiares. Através de uma ampla pesquisa sobre o tema foi possível compreender esta temática discutida por diversos estudiosos e profissionais da saúde. Dessa forma, observou-se que todas as abordagens culminam com o impacto nas relações socioafetivas. Quando os episódios de violência são rotineiros, a criança tende a acreditar que tais atos são normais, passam a reproduzir esses comportamentos agredindo colegas e parentes, gerando revolta, medo, insegurança. Esses traumas afetarão suas futuras relações interpessoais e, por fim, tornar-se-ão adultos problemáticos que apenas irão reproduzir padrões negativos que vivenciaram a vida toda. Para discorrer sobre esse tema, será utilizada a metodologia de pesquisa bibliográfica explicativa para buscar compreender e interpretar a expressão da violência familiar na infância. Para fundamentar esta temática, serão apresentados dados estatísticos, abordagens psicológicas e o posicionamento dos órgãos de proteção à criança com suas leis e a responsabilidade social de garantir uma vida digna e segura para as crianças.

Palavras Chave: Violência familiar. Saúde pública. Responsabilidade social.

ABSTRACT

Intra-family violence is a serious public health problem that plagues most homes. Based on this problem, the present study addresses the impacts of the various types of negligence committed against children in the context of living with family members. Through an extensive research on this topic, it was possible to understand this theme discussed by several scholars and health professionals. Thus, it was observed that all approaches culminate with the impact on social-affective relationships. When episodes of violence are routine, the child tends to believe that such acts are normal, and starts to reproduce these behaviors by attacking colleagues and relatives, generating anger, fear, and insecurity. These traumas will affect their future interpersonal relationships and, finally, they will become problematic adults who will only reproduce negative patterns that they have experienced all their lives. To discuss this topic, the qualitative explanatory research methodology will be used to try to understand and interpret the expression of family violence in childhood. To substantiate this theme, statistical data, psychological approaches, and the position of child protection agencies with their laws and social responsibility to ensure a dignified and safe life for children will be presented.

¹ Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão. E-mail: jhuliany.lucena@gmail.com

² Professor do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, mestre em educação brasileira pela universidade federal de Alagoas. E-mail: ivancildo@leaosampaio.edu.br

Keywords: Family violence. Public health. Social responsibility.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo se propõe a explorar a intricada problemática associada à violência no âmbito familiar, investigando suas origens, desdobramentos e estratégias de intervenção. Há um foco direcionado para a análise profunda da interação de múltiplos fatores que contribuem para a ocorrência da violência contra a criança dentro do contexto familiar, bem como suas diversas manifestações. Além disso, o intuito principal é compreender os impactos significativos que essa forma de violência pode acarretar à vida da criança em sociedade. O estudo examina os diferentes tipos de violência, busca identificar os fatores que favorecem sua perpetuação e analisa os efeitos sobre as vítimas. Paralelamente, explora medidas preventivas e abordagens terapêuticas disponíveis para enfrentar este desafio, levando em consideração, também, o potencial dos profissionais da educação na promoção e salvaguarda dos direitos das crianças, considerando o tempo substancial que passam nas instituições de ensino.

Uma consideração essencial é a falta de políticas públicas e a deficiente gestão das já existentes, o que torna crucial buscar soluções efetivas para garantir os direitos básicos das crianças.

A violência familiar contra a criança é uma questão grave e abrangente que afeta milhões de crianças/ ou de pessoas em todo o mundo. Compreender suas manifestações e consequências é fundamental para promover o bem-estar destes indivíduos em situação de vulnerabilidade.

A divulgação de informações sobre este tema é de extrema importância para aumentar a conscientização pública, fomentando uma cultura de respeito aos direitos das crianças e de rejeição à violência. Essa forma de violência se manifesta de várias maneiras, como abuso físico, psicológico, sexual e financeiro, e ocorre em lares de todas as esferas sociais, culturais e étnicas. Este contexto cria um ambiente familiar tóxico e inseguro para a criança, resultando em impactos prejudiciais no seu desenvolvimento cognitivo e social.

Abordar este cenário pode contribuir para o fortalecimento das comunidades e para a construção de um ambiente social mais saudável, enfatizando a responsabilidade da sociedade, da família e do Estado na aplicação das leis de proteção à criança.

A indagação central deste estudo é: como percebem a violência familiar contra a criança e quais são as ações governamentais para erradicar este problema?

É fundamental evidenciar essa realidade para promover mudanças positivas na sociedade, dado o crescente aumento desse problema. A pesquisa tem como propósito abordar o tema através da revisão bibliográfica, utilizando-se de obras de autores renomados sobre o assunto, revistas, artigos e sites oficiais. A metodologia adotada será descritiva e explanatória, contribuindo para uma abordagem mais científica e detalhada.

O início do estudo envolveu a busca por relatos de crianças que vivenciaram violência familiar, incluindo o acesso a materiais audiovisuais que ofereceram base empírica para a pesquisa. Este trabalho de investigação é embasado em uma abordagem bibliográfica seguindo as diretrizes da ABNT, fundamentando-se em estudos específicos da literatura especializada sobre violência familiar contra a criança.

2 DOS DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

A violência familiar é um fenômeno complexo amplamente estudado em diversas disciplinas, como psicologia, sociologia e direito. No contexto das relações familiares, a violência muitas vezes segue um ciclo composto por acumulação de tensão, ou exposição à violência e uma fase de acalmia conhecida como "lua de mel". A acumulação de tensão ocorre quando a pressão emocional aumenta, culminando, por vezes, em pequenos incidentes violentos. A exposição à violência familiar durante a infância e adolescência pode ter impactos significativos e de longo prazo no desenvolvimento físico, emocional e psicológico das crianças.

Crianças expostas à violência familiar enfrentam riscos elevados de desenvolver problemas como transtornos de ansiedade, depressão, dificuldades nas relações interpessoais e baixa autoestima. Estes impactos sublinham a urgência de abordar e prevenir a violência familiar para proteger o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes. Além dos impactos individuais, a violência familiar tem um significativo impacto social. Ela perpetua ciclos de violência, pressiona os sistemas de saúde e assistência social e gera custos substanciais tanto sociais quanto econômicos (BRANCALHONE; FOGO; WILLIAMS, 2020).

Portanto, compreender e abordar esse problema vai além da esfera da saúde individual, sendo uma preocupação social mais ampla que demanda intervenções e políticas eficazes para mitigar seus efeitos prejudiciais sobre as famílias e a sociedade em geral.

As leis e tratados internacionais, como a Declaração de Genebra de 1924 e a Convenção sobre os Direitos da Criança, evidenciam a necessidade de proteção às crianças, tanto em situações difíceis quanto em ambientes familiares. No entanto, a aplicação efetiva dessas leis é

frequentemente desafiada devido à falta de recursos, sistemas judiciais congestionados e leis por vezes pouco rigorosas.

O cenário da violência doméstica tem raízes em várias culturas e sociedades, variando ao longo do tempo, e em diferentes contextos. Atitudes em relação à disciplina e maus-tratos podem ser distintas. A coerção exercida pelo agressor, muitas vezes dentro do ambiente familiar pode silenciar a criança, resultando em violência física, psicológica e sexual.

Quando se discute conceitos, necessário se faz pensar sobre eles de forma crítica e reflexiva. Isso ajuda a compreender melhor o que eles significam, como se relacionam uns com os outros e como se aplicam ao mundo real.

Os tipos de violências, para melhor compreensão do estudo, serão descritos no desenvolvimento do presente estudo.

2.1 VIOLÊNCIA FÍSICA

A violência física no âmbito familiar é um fenômeno que envolve o uso da força física ou agressão por parte de um membro da família contra outro, muitas vezes justificada como uma forma de disciplina ou correção do comportamento, especialmente em relação a crianças. Essa prática, que pode abranger desde atos como tapas e surras até agressões mais severas, têm impactos devastadores não apenas para as vítimas de imediato, mas para a sociedade em um contexto mais amplo (INFÂNCIA SEGURA, s.d.).

É crucial entender que a violência física não é apenas um problema individual, mas tem um impacto significativo na coletividade. Além das lesões físicas visíveis, como fraturas, hematomas, queimaduras e ferimentos graves, ela também deixa cicatrizes psicológicas profundas. Vítimas de violência física muitas vezes sofrem de transtornos psicológicos como: transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade e outros problemas de saúde mental.

A perpetuação da violência física dentro das relações familiares cria um ambiente de insegurança e medo, afetando não só o bem-estar das vítimas, mas também a estabilidade emocional e psicológica de toda a família e, em um sentido mais amplo, da sociedade (ASSUMPÇÃO, 2021).

Para combater efetivamente a violência física, é essencial promover a prevenção por meio de educação e conscientização sobre alternativas à punição física, além de oferecer suporte às vítimas para que se sintam seguras para buscar ajuda e romper com o ciclo de agressão.

Responsabilizar os agressores é igualmente crucial para interromper a continuidade desse comportamento prejudicial.

2.2 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A violência psicológica no contexto familiar se manifesta de maneira diversificada e sutil, muitas vezes resultante da negligência emocional e psicológica por parte dos cuidadores. Durante fases cruciais do desenvolvimento da criança, como transições hormonais, início de relações interpessoais e experiências de perda, os pequenos podem enfrentar um turbilhão de emoções, dúvidas e inseguranças. Contudo, a falta de compreensão ou paciência por parte dos pais pode conduzir a respostas ásperas, considerando as angústias infantis como meros caprichos ou pedidos por atenção. Essa atitude pode resultar em punições que não apenas agravam o sofrimento psicológico, mas também minam a autoestima e a confiança das crianças (ABRANCHES; ASSIS, 2011).

A violência psicológica vai além do impacto imediato, abrangendo ameaças, humilhações, chantagens, discriminação e até exploração emocional. Identificar esses abusos é desafiador, exigindo a atuação de profissionais capacitados. No entanto, observar mudanças no comportamento das crianças e adolescentes, especialmente em ambientes fora do âmbito familiar, como na escola, pode fornecer indícios sobre o possível enfrentamento desse tipo de violência. Essa forma de violência, muitas vezes, se dissimula no cotidiano e é mais difícil de ser reconhecida, o que a torna ainda mais problemática. Ela cria um ambiente emocionalmente tóxico, minando a saúde mental, a autoconfiança e a estabilidade emocional das crianças, que são especialmente vulneráveis em seu processo de desenvolvimento.

2.3 VIOLÊNCIA SEXUAL

As vítimas de violência sexual necessitam de coragem para denunciar seus agressores, além de apoio, segurança e acolhimento para compreender e enfrentar o que passaram. Após revelar o ocorrido, é crucial que sejam amparadas para não se sentirem julgadas pela sociedade, muitas vezes permeada pelo machismo, inclusive dentro das delegacias no momento dos depoimentos. Perguntas e desconfianças podem gerar um medo ainda maior de esclarecer a verdade dos fatos. Isso acontece porque, na maioria das vezes, o abuso é cometido por familiares ou pessoas do círculo de confiança da criança/adolescente, em ambiente doméstico e de forma contínua e reiterada. Trata-se de uma grave violação de direitos humanos, um

problema social e de saúde pública que traz danos físicos, psicológicos e sociais às vítimas e suas famílias (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, s.d.).

2.4 NEGLIGÊNCIA

A omissão da família em proporcionar estruturas básicas físicas e, principalmente, emocionais, que são essenciais para uma vida saudável da criança ou adolescente, se configura em negligenciar uma vida digna para eles. Embora possa parecer menos grave em comparação com outras formas de abuso, muitas crianças e adolescentes sofrem com a ausência de cuidados básicos, alimentação adequada e abrigo contra as condições climáticas adversas. As vítimas de negligência não apenas enfrentam a falta de cuidados físicos, mas também sofrem com a carência de afeto, transferindo a responsabilidade para outras (PEKARSK, 2022).

3 PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA VIOLÊNCIA FAMILIAR

A Constituição Federal, juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura, em suas normas, princípios e direitos que visam diretamente a proteção da criança e do adolescente; proteções essas que se tornam direitos fundamentais.

A Constituição Federal de 1988, no Brasil, estabelece a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente como um princípio fundamental. Ela assegura a proteção contra qualquer forma de violência, incluindo a violência familiar. Além disso, a Constituição estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia dos direitos das crianças e adolescentes. O primeiro direito está na Constituição Federal de 1988, e nele discorre, em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por sua vez, é uma lei federal de 1990 que detalha os direitos e garantias das crianças e adolescentes no Brasil. Ele reforça a proteção contra a violência familiar, definindo diretrizes para a prevenção e o combate ao abuso e à exploração de menores, bem como estabelecendo medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei.

O ECA também estabelece a criação de conselhos tutelares, responsáveis por zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente em nível municipal. Além disso, promove a criação de políticas públicas, programas e serviços que visam proteger os jovens contra a violência familiar, proporcionando-lhes um ambiente seguro e saudável para crescer.

O artigo 5º do ECA impõe que

Art. 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

Portanto, tanto a Constituição Federal quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente são fundamentais para a proteção da criança e do adolescente contra a violência familiar no Brasil, estabelecendo diretrizes legais e institucionais para garantir seus direitos e promover um ambiente familiar seguro e amoroso.

A Lei Henry Borel foi criada para prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra o menor de 14 anos. A Lei leva este nome, Henry Borel, como forma de homenagem a criança que morreu após ser vítima de violência em um apartamento, onde morava com mãe e padrasto. Ela prevê medidas protetivas, procedimentos policiais e legais e de assistência médica e social.

3.1 COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO: GUARDA, TUTELA E ADOÇÃO

A colocação em família substituta por meio de guarda, tutela ou adoção, é uma medida de proteção crucial contra a violência familiar direcionada às crianças. Quando uma criança é vítima de violência dentro de sua família biológica, as autoridades podem intervir para garantir a segurança e o bem-estar da criança.

O Princípio da Igualdade, que foi estabelecido pela Constituição de 1988, e na importância de garantir equivalência entre os cônjuges, conhecida como Poder Familiar, é fundamental reconhecer que essa responsabilidade não se limita apenas à pessoa dos filhos menores, mas também se estende aos seus bens.

O Código Civil de 2002, ao estabelecer o poder familiar, definiu as responsabilidades dos pais e filhos. O exercício do Poder Familiar é compartilhado igualmente por ambos os cônjuges. Na ausência de um deles, a responsabilidade recai exclusivamente sobre o outro. O Código Civil também prevê que, em caso de desacordo, os pais podem recorrer ao judiciário como mediador. Importante ressaltar que o poder familiar não é encerrado em caso de separação; ambos os pais mantêm suas responsabilidades, independentemente de quem detenha

a guarda da criança.

A guarda é uma medida temporária ou permanente que transfere a responsabilidade legal de uma criança para um cuidador substituto, permitindo que a criança cresça em um

ambiente seguro e amoroso. A tutela envolve a nomeação de um tutor legal para a criança, proporcionando-lhe proteção e apoio. A adoção é um processo legal permanente em que os direitos parentais biológicos são encerrados, e a criança é oficialmente integrada a uma nova família. A adoção proporciona estabilidade emocional, social e econômica à criança, oferecendo-lhe a oportunidade de crescer em um ambiente seguro, livre de violência e abuso.

Como uma medida de proteção à criança, o Poder Familiar pode ser suspenso ou revogado. A suspensão implica em uma incapacidade temporária de exercê-lo, enquanto a revogação é uma incapacidade permanente. A revogação do Poder Familiar só pode ocorrer por meio de uma decisão judicial emitida durante uma Ação de Destituição do Poder Familiar, a qual pode ser iniciada pelo Ministério Público ou por qualquer parente no contexto civil.

De acordo com o Art. 1637, CC.

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar à medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha.

Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão (BRASIL, 2002).

Assim que as circunstâncias que levaram à suspensão forem resolvidas, esta medida poderá ser reavaliada. A suspensão do Poder Familiar ocorre em casos de abuso de autoridade por parte dos pais ou quando há negligência no cumprimento de seus deveres.

Essas medidas não apenas protegem a criança contra a violência familiar, mas também oferecem a ela a chance de desenvolver relacionamentos saudáveis, receber educação adequada e crescer em um ambiente que promova seu bem-estar físico e emocional. É fundamental que os sistemas legais e de proteção à infância trabalhem eficazmente para garantir que essas crianças encontrem famílias substitutas amorosas e dedicadas que possam oferecer a elas um ambiente seguro e estável para crescer e prosperar.

3.2 COMO O CÓDIGO PENAL DISCUTE ESSA QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA.

O Código Penal brasileiro se configura como um instrumento legal abrangente, estabelecendo parâmetros para a punição de diversas condutas prejudiciais à sociedade, com especial atenção para a proteção dos direitos das crianças. No que tange à violência contra esse grupo vulnerável, o Código Penal aborda a questão de maneira específica e determinada, visando garantir a segurança e o bem-estar das crianças no país.

Um dos dispositivos fundamentais é o Artigo 129, que trata das lesões corporais. Esse artigo, juntamente com o Artigo 129-A, configuram-se um importante mecanismo legal para penalizar agressões físicas contra crianças, estabelecendo penas proporcionais à gravidade do dano causado. Além disso, o Código Penal dedica uma seção específica aos crimes sexuais contra vulneráveis, estabelecendo no Artigo 217-A a penalização para aqueles que praticam conjunção carnal ou ato libidinoso com menores de 14 anos. O §1º desse artigo agrava as penas nos casos de estupro de vulnerável, proporcionando uma resposta legal mais rigorosa diante desses crimes contra crianças. Outro aspecto importante é a tipificação de crimes como o homicídio (Artigo 121) que, quando perpetrado contra crianças, é tratado com a máxima seriedade, refletindo a necessidade de proteger a vida dos menores. O Código Penal estabelece penas severas para esses casos, contribuindo para dissuadir a prática de crimes violentos contra crianças.

O Código Penal, portanto, vai além de simplesmente punir atos já consumados. Ele desempenha um papel preventivo, sinalizando a intolerância da sociedade e do Estado em relação à violência contra crianças. Importante destacar que, em paralelo ao Código Penal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma legislação específica que complementa essas disposições, oferecendo um arcabouço legal mais amplo e detalhado para a proteção dos direitos infantis.

É crucial ressaltar que, apesar da relevância do Código Penal, o ECA é a principal legislação brasileira voltada para a proteção integral de crianças e adolescentes. Este estabelece direitos fundamentais e deveres do Estado, da família e da sociedade em relação a essa população, conferindo-lhes especial proteção e prioridade.

O ECA, instituído pela Lei nº 8.069/90, representa um avanço significativo na legislação brasileira ao reconhecer a criança como sujeito de direitos e garantias fundamentais. Essa perspectiva não apenas confere à criança a dignidade e proteção inerentes a qualquer ser humano, mas também estabelece mecanismos específicos para prevenir e combater a violência direcionada a essa parcela da sociedade.

Ademais, o ECA é crucial na prevenção da exploração e abuso infantil. Estabelece medidas de proteção específicas, como a proibição do trabalho precoce, a garantia de acesso à educação e a criação de mecanismos para identificar e punir casos de exploração sexual. Essas disposições não apenas dissuadem potenciais agressores, mas também fomentam a conscientização da sociedade sobre a importância de proteger a infância.

Outro aspecto fundamental do ECA é a ênfase na participação da criança na definição de seu próprio destino. Reconhece-se o direito da criança à expressão de sua opinião em

assuntos que a afetem, conferindo-lhe um papel ativo em decisões que permeiam sua vida. Essa abordagem contribui para a construção de uma cultura que valoriza a escuta das necessidades e anseios das crianças, fortalecendo sua proteção contra possíveis situações de violência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um instrumento jurídico que transcende a esfera punitiva a sua aplicação efetiva representa não apenas uma conquista jurídica, mas um compromisso ético com o respeito à infância e seus direitos inalienáveis.

3.3 COMO ESSAS LEIS ESTÃO SENDO APLICADAS ATUALMENTE

É fundamental analisar como essas leis estão sendo obedecidas nos dias de hoje, considerando a efetividade de sua aplicação.

Em primeiro lugar, é relevante destacar avanços na conscientização e sensibilização da sociedade em relação à violência contra a criança. Campanhas educativas, programas de prevenção e ações governamentais têm contribuído para promover uma cultura de respeito aos direitos infantis. A criação de canais de denúncia, como o Disque 100 também reflete a busca por uma participação ativa da sociedade na identificação e combate a casos de violência (DISQUE 100).

Outro ponto de destaque é o fortalecimento das instituições responsáveis pela aplicação das leis. Órgãos como o Conselho Tutelar desempenham um papel fundamental na fiscalização e proteção dos direitos das crianças, atuando como agentes de garantia e promoção dos direitos infantojuvenis. Além disso, a atuação do Poder Judiciário, Ministério Público e demais entidades ligadas à infância são essenciais para garantir a responsabilização de agressores e a aplicação efetiva das sanções previstas na legislação (CONSELHO TUTELAR, 1990).

No entanto, é necessário reconhecer desafios persistentes. A subnotificação de casos de violência infantil ainda é uma realidade, muitas vezes devido ao medo, de desconhecimento ou falta de confiança no sistema de proteção. A superlotação e a falta de recursos em instituições voltadas para crianças em situação de risco também representam obstáculos para a efetivação das leis. O advento da tecnologia tem se mostrado uma ferramenta de impacto na luta contra a violência infantil. A disseminação de informações por meio das redes sociais e o uso de tecnologias para monitoramento e prevenção têm ampliado a visibilidade e a resposta rápida a casos de violência.

A efetividade das leis depende também do monitoramento e fiscalização constante. Órgãos como o Ministério Público e os Conselhos Tutelares desempenham um papel vital nesse processo, assegurando que as leis sejam cumpridas, e agindo diante de possíveis

irregularidades. O estabelecimento de redes de apoio e parcerias entre escolas, comunidades, organizações não governamentais e setores público e privado fortalecem a proteção à criança. Essas redes podem incluir programas de assistência social, psicológica e jurídica. A utilização de ferramentas tecnológicas, como plataformas online para denúncias, tem sido uma estratégia eficaz. A tecnologia facilita a comunicação rápida e anônima de casos suspeitos, contribuindo para uma resposta mais ágil das autoridades.

A legislação vigente precisa ser constantemente avaliada e aprimorada. O acompanhamento de especialistas, advogados, psicólogos e outros profissionais contribui para garantir que as leis estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e capazes de enfrentar desafios emergentes.

É notável como as leis desempenham um papel fundamental na moldagem das políticas públicas. Elas estabelecem os parâmetros legais dentro dos quais as ações do governo devem se desenvolver, garantindo que estejam alinhadas aos princípios democráticos e aos direitos fundamentais. Nesse sentido, a transparência e a participação pública, muitas vezes consagradas em leis específicas, são pilares que sustentam a legitimidade das políticas públicas.

Uma análise criteriosa revela que o respeito às leis não apenas confere legitimidade, mas também promove a eficácia das políticas públicas. Quando os gestores públicos respeitam as normas estabelecidas, evitam controvérsias legais que poderiam comprometer a implementação e o sucesso das iniciativas. Além disso, o cumprimento da legislação contribui para a prevenção da corrupção e assegura que os recursos públicos sejam alocados de maneira justa e eficiente.

As leis, por sua vez, refletem os valores fundamentais da sociedade. Ao incorporar esses valores nas políticas públicas, promove-se uma governança mais justa e inclusiva. Ações que respeitam a legislação relacionada à igualdade de gênero, diversidade e direitos humanos não apenas fortalecem a base ética das políticas, mas também contribuem para a construção de uma sociedade mais equitativa.

É crucial ressaltar que a fiscalização e a prestação de contas desempenham um papel fundamental na manutenção do respeito às leis nas políticas públicas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal foi discutir os impactos políticos sociais da violência sofrida por crianças em seus contextos familiares. Os resultados revelaram uma alta prevalência de violência contra a criança, além disso, podem-se enfatizar fatores de risco no ambiente familiar, a falta de educação e a pobreza, que estão associados a um maior risco de violência.

A identificação dos tipos de violência mais comuns mostrou que o abuso físico e psicológico é predominante nas famílias. A discussão dos objetivos alcançados no estudo sobre a violência contra a criança destaca a importância da pesquisa para compreender e combater esse grave problema social.

Os resultados alcançados fornecem evidências concretas para a formulação de políticas, programas e ações que visam prevenir a violência contra a criança e proteger seu bem-estar, enfrentar esse problema de forma eficaz e, promover um ambiente seguro e saudável para todas as crianças. Além disso, enfatiza a necessidade de continuar a pesquisa e ações práticas para todas as crianças.

É na infância que a criança é moldada em suas mais diversas características afetivas e de personalidade; elas aprendem com os adultos, tendo como foco aqueles que moram dentro de suas casas, pois é dentro do lar que elas têm suas primeiras noções sobre respeito a si, sua autoestima, resolver seus conflitos e suas frustrações externas. São bastante influenciadas, por isso os pais, de fato, precisam estar presentes e serem um ponto de apoio e equilíbrio para seus filhos, pois muitas crianças quando abusadas e/ou violentadas dentro de suas casas, tendem a ser acuadas e apreensivas com um índice de chance muito alto de se tornarem pessoas agressivas na vida adulta, porque tiveram a sua infância roubada. Tendem também a desenvolver graves problemas psicológicos, e não conseguem desenvolver uma vida emocional afetiva com outra pessoa adulta; tem-se ainda graves problemas de saúde, as vezes irreversíveis.

Uma das principais conclusões que se pode tirar deste estudo é que a violência familiar não pode ser considerada uma questão isolada. Ela é profundamente influenciada por uma variedade de fatores interconectados, incluindo aspectos psicológicos, culturais, econômicos e políticos.

A compreensão holística da violência familiar é essencial para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e intervenção. A proteção das crianças e adolescentes contra a violência intrafamiliar é garantida pela Constituição Federal de 1988, que estabelece o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi criado para assegurar os direitos dessa parcela da população, proporcionando cuidados e proteção. Diante desse cenário, torna-se essencial um estudo aprofundado que analise as consequências da violência intrafamiliar sob uma perspectiva social.

A violência familiar contra a criança é um problema sério e complexo que requer uma abordagem multidisciplinar para a prevenção e apoio as vítimas. As crianças que foram vítimas de violência familiar precisam de apoio contínuo a recuperação pode ser um processo desafiador, por isso os profissionais de saúde e da educação desempenham um papel crucial.

As leis e a efetividade das leis desempenham um papel importante na prevenção e no combate à violência. É importante que haja punições adequadas para os agressores. Ao longo das análises teóricas e empíricas, foi possível identificar não apenas as consequências imediatas da violência contra a criança, mas também suas ramificações a longo prazo. A influência negativa sobre o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo dessas crianças destaca a urgência de intervenções eficazes e políticas públicas robustas para combater esse flagelo.

Como cidadãos, estudantes e futuros profissionais se reconhece a responsabilidade de ser um agente de mudanças.

É imperativo que a academia, os profissionais de diversas áreas e a sociedade em geral trabalhem em conjunto para criar um ambiente seguro e acolhedor para todas as crianças. A conscientização, a educação e a advocacia são ferramentas poderosas que se pode utilizar para promover a prevenção e a erradicação da violência contra a criança.

Contudo, não se pode abordar a violência contra a criança apenas do ponto de vista das consequências. É crucial também examinar suas raízes, compreender os fatores que contribuem para sua perpetuação e desenvolver estratégias de prevenção.

REFERÊNCIAS

ASSUMPCÃO, J. **VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: uma análise entre 2009-2019 em Florianópolis a partir do SINAN/MS.** disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/229995>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

ABRANCHES, C.; ASSIS, A. A (in)visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar. **Cad. Saúde Pública** 27 (5) • Maio 2011. Disponível: <<https://doi.org/10.1590/S0102-311X2011000500003>>. Acesso em 03 nov. 2023.

BARROS, A.S de, & de Freitas: M. de FQ ([sd]). **Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes: Consequências e Estratégias de Prevenção com Pais Agressores.** Bvsalud.org. Recuperado em 24 de outubro de 2023. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v19n2/v19n2a09>. Acesso em: 15 nov. 2023

BRANCALHONE P., FOGO J., WILLIAMS L. Crianças expostas à violência conjugal: avaliação do desempenho acadêmico. **Psic: Teor e Pesq** [Internet]. 2004May;20(2):113–7. Available from: <https://doi.org/10.1590/S0102-37722004000200003>

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988. Acesso em dia 6 abr. 2023.

BRASIL. **Código civil e Constituição Federal**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 54^a ed. Atual. e amp. São Paulo: Saraiva, 2021.

BRASIL. **Estatuto da criança e adolescente**, Lei nº 8.069 de 13 de julho. de 1990.

BRASIL. **Código Penal**. São Paulo: Saraiva. 2012

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. (nd). Unicef.org. Recuperado em 24 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 15 nov. 2023

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. ([SD]). Unicef.org. Recuperado em 24 de outubro de 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 15 nov. 2023

CASTRO, Ariel. **Denúncias de violência contra crianças e adolescentes caem 12% no Brasil durante a pandemia**, G1 são Paulo, 10/09/2020 06h00, <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/10/denuncias-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-caem-12percent-no-brasil-durante-a-pandemia.ghtml>. Acesso em 06 de abril 2023.

DE SOUZA, A. (2021, maio 20). **Como não fechar os olhos para a violência doméstica contra crianças**. Portal Lunetas. <https://lunetas.com.br/violencia-domestica-contra-criancas>. Acesso em: 15 nov. 2023

ECA ainda precisa ser efetivamente aplicado, Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/223270/eca-ainda-precisa-ser-efetivamente-aplicado>, Por: Redação do Migalhas, Atualizado em: 9/7/2015 17:12. Acesso em dia 06 Abr, 2023.

FALEIROS, Vicente de Paula (Coord.). **Crianças e Adolescentes**: Pensar & Fazer. 1998.

INFANCIA SEGURA. **Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes**. Disponível em <<https://www.infanciasegura.pr.gov.br/Pagina/Tipos-de-Violencia-Contra-Criancas-e-Adolescentes/Pagina/Tipos-de-Violencia-Contra-Criancas-e-Adolescentes>>. Acesso em: 03 nov. 2023.

LAKS, J.; WERNER, J.; MIRANDA SÁ JR, L.S. Psiquiatria forense e direitos humanos nos pólos da vida: crianças adolescentes e idosos. **Rev. Bras. Psiquiatria, Rio de Janeiro**, 28 (Supl. II): S80-5, 2006.

PAULO, S. ([sd]). **VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO CONTEXTO CRIANÇA E ADOLESCENTE**. Com.br. Recuperado em 24 de outubro de 2023. Disponível em: [dehttps://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/29743/1/TCC%20Elisangela%20Santana%20dos%20Santos.pdf](https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/29743/1/TCC%20Elisangela%20Santana%20dos%20Santos.pdf). Acesso em: 15 nov. 2023

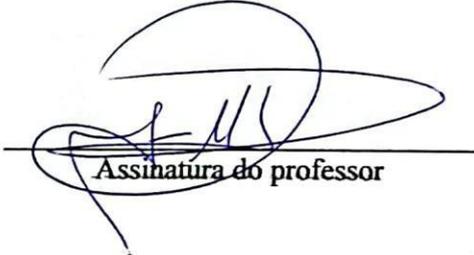
PEKARSK, A. **Considerações gerais sobre o abuso e negligência infantil**. Disponível em: <<https://www.msmanuals.com/pt/casa/problemas-de-sa%C3%BAde-infantil/abuso-e-neglig%C3%Aancia-infantil/considera%C3%A7%C3%B5es-gerais-sobre-o-abuso-e-neglig%C3%Aancia-infantil>>. Acesso em 07 nov. 2023,
TIPOLOGIA DA VIOLÊNCIA. (2017, 12 de junho). Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/tipologia-da-violencia>. Acesso em: 15 nov. 2023

Zanella, M. N., & Costa, R. P. (2020). **O MENORISMO COMO FUNDAMENTO DA PRIMEIRA DECLARAÇÃO DE DIREITOS (HUMANOS) DAS CRIANÇAS DE 1924: A CARTA DE GENEVRA**. Em **EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: campos de disputas e aproximações** (p. 123–136). EDITORA CRV

**PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA
INGLESA**

Eu, Francisco Mauro de Sousa, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Inglesa-Licenciatura, pela Universidade Regional do Cariri - URCA de Ensino Superior, realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado **EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA**, do (a) aluno (a) Jhuliany Lucena Ferreira e orientador (a) Ivancildo Costa Ferreira. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

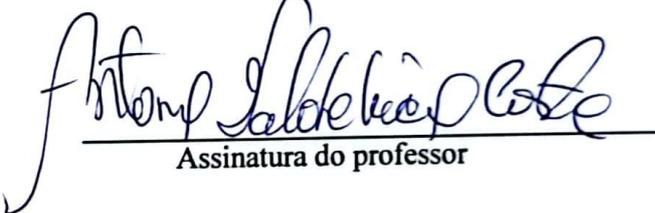
Juazeiro do Norte, 1/12/ 2023


Assinatura do professor

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL E DE NORMAS

Eu, ANTONIA VALDELUCIA COSTA, professor(a) com formação Pedagógica em Letras e posem Ensino das Língua Portuguesa,, pela Instituição de Ensino Superior Universidade Regional do Cariri - URCA, realizei a revisão ortográfica e gramatical, bem como realizei a revisão de normas do trabalho intitulado **EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA** do (a) aluno (a) JHULIANY LUCENA FERREIRA e orientador (a) IVANCILDO COSTA FERREIRA. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 30/11/2023.


Assinatura do professor

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO
CURSO DE DIREITO**

Eu, IVANCILDO COSTA FERREIRA, professor(a) titular do **Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO**, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) JHULIANY LUCENA FERREIRA, do Curso de Direito, **AUTORIZO a ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título EXPRESSÃO DA VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 03/12/2023

 Documento assinado digitalmente
IVANCILDO COSTA FERREIRA
Data: 03/12/2023 18:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do professor